

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2023

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas, de que trata os **EDITAL 003/2017**, para provimento efetivo de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina-ES:

A Prefeitura Municipal de Colatina – ES através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e conforme Processos nº 015040/2023;

Resolve:

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata os Edital Nº 003/2017, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e então comparecer no horário de 14 às 16hs, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos no período de **10** (dez) dias a contar da data da publicação do **DECRETO DE NOMEAÇÃO**, que será publicado no site do Município (www.colatina.es.gov.br/Concursos/ConcursoPublicoMunicipal/Decretos).

Para tomar posse o candidato deverá:

- a.** Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b.** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- c.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos e os de nacionalidade dos países pertencentes ao Mercosul;
- d.** Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- e.** Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- f.** Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos:

- a.** Comprovante de Quitação Eleitoral¹
- b.** Comprovante de Situação Cadastral do CPF²;
- c.** PIS/PASEP;

¹ <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

² Comprovante de situação cadastral do CPF no sítio <<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp>>

- d. Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso).
- e. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos;
- i. Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato;
- j. Certidão de Antecedentes Criminais;
- k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda (**IMPRIMIR, PREENCHER E ASSINAR – ANEXO IV**);
- l. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho designado pelo município, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo (**IMPRIMIR, PREENCHER E PASSAR NO MEDICO DO TRABALHO NA EMPRESA ATLAS (Endereço: Rua Germano Naumann Filho, nº 230, Centro, Colatina, ES - ANEXO II)**);
- m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse (**IMPRIMIR, PREENCHER E ASSINAR – ANEXO III**);
- n. Xerox do documento que conste o número da conta no Banestes, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A ou Sicoob – Servidores.
- o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC; ;
- p. Consulta impressa da Qualificação Cadastral para o e-Social pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>
- q. Certidão Negativa de Débitos com o Município (http://ws.colatina.es.gov.br/services/certidao_retirada.php).
- r. Apresentar Declaração a Resposta de Processos Administrativos (**IMPRIMIR, PREENCHER E ASSINAR - ANEXO V**);
- s. Apresentar Declaração de Bens e Valores (**IMPRIMIR, PREENCHER E ASSINAR- ANEXO VI**).
- t. Apresentar carteira de vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação Digital (site do Conecte-SUS) com as doses obrigatórias contra a Covid-19; determinado pelo Decreto nº 26053 de 03/12/21.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Parágrafo Único: Os candidatos aprovados para o cargo de Professor deverão apresentar o exame de videolaringoscopia em DVD.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

- EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) O ATENDIMENTO SERÁ ATRAVÉS DE AGENDAMENTO COM DATA E HORÁRIO A SER AGENDADO PELO TELEFONE (27) 3177-7046.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2023
Anexo I

- EDITAL 003/17 -

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO
10º	1007	LUANA DO AMARAL PETERLE

Colatina – ES, 04 de Agosto de 2023

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Av. Ângelo Giubertii, 343 – Esplanada – Colatina – ES

CEP: 29.702-902 - CNPJ 27.165.729/0001-74

Telefone: (27) 3177-7008 email: semurhcolatina@gmail.com

ANEXO II

REQUISIÇÃO

De: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Para: Atlas

Pelo presente, REQUISITO que seja realizado exame ocupacional admissional para o candidato identificado a seguir, em conformidade com o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO vigente.

Identificação do candidato

Nome	LUANA DO AMARAL PETERLE
Doc. de Identificação Oficial (com foto)	
Secretaria	Procuradoria Geral do Município
Cargo	Procurador Municipal

Qualquer dúvida para enquadramento no Grupo Homogêneo de Exposição - GHE, entrar em contato com o SESMT da PMC.

Colatina, ----- de ----- de 20__

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____,
inscrito no CPF _____ e no RG _____, domiciliado na
rua _____, declaro para fins de posse no cargo de
que:

() Não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública, em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como em Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia, Mista e Fundações Públicas.

() Exerço o cargo público, função ou emprego abaixo:

Detentor _____ do cargo: _____ na
Instituição, no (local de trabalho/cidade) _____

(UF) _____, desde ____/____/_____, cuja jornada de trabalho é de _____ h diárias.

() Percebe proventos de aposentadoria, instituição:

ART. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

“§ 10- É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 20 DE 15/12/1998

Art. 11 – A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores militares, que até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e de títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art.40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o §11 deste mesmo artigo.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 35/2005

Art. 154 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

I -de dois cargos de professor;

II - de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

III - de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

IV - de um cargo de magistério com outro de juiz;

V - de um cargo de magistério com outro de membro do Ministério Público.

§ 1º Em quaisquer dos casos, a acumulação somente será permitida quando houver compatibilidade de horários.

§ 2º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Art. 155 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 168 A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XIII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

*** Anexar o comprovante de todo Cargo Municipal, Estadual e/ou Federal que o declarante possuir.**

Colatina, ____ de _____ 20__

Assinatura: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ISENTO

Eu, _____

Carteira de Identificação nº _____ órgão expedidor: _____,

UF: _____, CPF nº _____, residente na _____

_____, nº _____,

bairro: _____, na cidade de _____

UF _____, CEP: _____, contato pelo(s) telefone(s): (____) _____

(____) _____, **declaro ser isento(a) de declarar o Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil** pelo seguinte motivo:

() Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

() Outro motivo. Especificar:

_____.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ser verdade todo exposto acima.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPOSTA A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Declaro, na forma do que dispõe a Lei Nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que não respondo a qualquer Processo Administrativo, Criminal ou de Execução.

Assumo, sob as penas da Lei, a integral responsabilidade desta declaração.

Colatina-ES, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA

ANEXO VI

Declaração de Bens e Valores

Declaro para os devidos fins que por força da Lei Federal 8.429/92 que “Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Estou ciente que :

1. () A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
2. () A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
3. () A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
4. () Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
5. () O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações.

A fim de atender a Lei 8.429/92 declaro que sou possuidor(a) dos seguintes bens:

Nº	Descrição do Bem	Valor	Fonte/Base

Colatina-ES, _____ de _____ de 20____

NOME
CPF